

1. PRÉAMBULE

A IG Europe GmbH (doravante “IGE”) presta vários serviços que permitem a clientes celebrar (i) contratos diferenciais (contracts for difference ou “CFDs”), opções e outras operações de derivados (“Operações de Derivados OTC”) ou (ii) contratos de compra ou venda de turbo warrants (“Turbo Warrants”) ou outros instrumentos financeiros (“Operações sobre Valores Mobiliários Negociáveis”, sendo as Operações sobre Valores Mobiliários Negociáveis e as Operações de Derivados OTC designadas em conjunto por “Operações”). Na qualidade de cliente da IGE (doravante “Cliente”), o Cliente irá celebrar um contrato com o cliente com a IGE relativamente às Operações respetivas e à manutenção de uma conta de negociação (doravante “Contrato com o Cliente”). Depois de a conta de negociação do Cliente ter sido aberta, o Cliente pode celebrar Operações. Os Clientes em Portugal só podem celebrar Contratos com o Cliente para Operações de Derivados OTC. O Cliente não pode executar Operações sobre Valores Mobiliários Negociáveis. Para os efeitos dos serviços da IGE, a IGE informa o Cliente como segue de acordo com as disposições normativas sobre a contratação à distância de serviços financeiros (§ 312d, (2), do Código Civil alemão (Bürgerliches Gesetzbuch - “BGB”) combinadas com o artigo 246b da lei introdutória do Código Civil alemão (Einführungsgesetz zum Bürgerlichen Gesetzbuch - “EGBGB”), relativa a contratos do comércio eletrónico (§ 312i do BGB combinado com o artigo 246c da EGBGB) e a serviços relacionados com valores mobiliários (§ 63, (7), da lei alemã relativa à negociação de valores mobiliários (Wertpapierhandelsgesetz - WpHG) e o § 5 da portaria alemã relativa à concretização de regras de conduta e condições organizacionais para prestadores de serviços de investimento (Verordnung zur Konkretisierung der Verhaltensregeln und Organisationsanforderungen für Wertpapierdienstleistungsunternehmen - WpDVerOV)), quanto a informações gerais sobre a IGE (ponto 2), informações gerais sobre a relação contratual entre o Cliente e a IGE (ponto 3), informações sobre o estabelecimento e o conteúdo da relação contratual com a IGE (ponto 4), informações específicas sobre as características especiais do comércio eletrónico/da contratação à distância (ponto 5), sobre a validade destas informações dadas ao consumidor (ponto 6) e sobre o direito de livre resolução do Cliente (ponto 7).

2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A IGE

2.1 NOME, SEDE E OUTROS DADOS DE CONTACTO

IG Europe GmbH
Westhafenplatz 1
60327 Frankfurt
Tel.: 0800 195 8009 or +44 207 896 0011
Website: www.ig.com
E-Mail: helpdesk.uk@ig.com

2.2 DADOS DE REGISTO DA SOCIEDADE

- 2.2.1 Conservatória do Registo Comercial (Handelsregister) do Tribunal de Comarca (Amtsgericht) de Frankfurt, HRB 115624.
- 2.2.2 A sucursal sueca esta registada no Bolagsverket, sob o número de registo 516411-6609.

2.3 NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

N.º de identificação para efeitos de IVA: DE317235705
Número de identificação fiscal: 133/5838/4259

2.4 DIRECTEURS GÉNÉRAUX

Arnaud Poutier
Marcus Schmidt

2.5 ADMISSÃO E AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (“BaFin”)
Marie-Curie-Straße 24-28
60439 Frankfurt am Main
www.bafin.de
Número de identificação da IGE: 148759

E a respeito da sucursal sueca:

Finansinspektionen (“FI”) Box 7821
103 97 Estocolmo Suécia <https://www.fi.se/>
E-mail: finansinspektionen@fi.se

2.6 ATIVIDADE PRINCIPAL

2.6.1 A atividade principal da IGE consiste nos seguintes tipos de operações:

Operações de Derivados OTC: negociação de CFDs, opções e outros derivados por conta própria da IGE, isto é, como parceiro contratual dos seus clientes fora de uma plataforma de negociação (mercado de balcão, over the counter, “OTC”).(1)

Operações sobre Valores Mobiliários Negociáveis: atuação como um intermediário exclusivamente de execução no contexto da compra e venda de Turbo Warrants e outros instrumentos financeiros por conta de clientes da IGE numa plataforma de negociação (incluindo num sistema de negociação multilateral, multilateral trading facility, (“MTF”)).

2.6.2 A IGE só realiza a cotação de preços para as Operações e/ou a mera execução de ordens de clientes. A IGE não faz consultoria para investimento (Anlageberatung) ou intermediação de investimentos (Anlagevermittlung) nem realiza testes de adequação a respeito de ordens de clientes dadas.

Uma ordem ou a execução de uma Operação não dá qualquer direito (por exemplo de emitir, adquirir ou deter) ao Cliente ou à IGE ao(s) objeto(s) dessa Operação.

2.6.3 A IGE também pode atuar como os chamados criadores de mercados, cotando os seus próprios preços de compra e venda para os instrumentos financeiros em que negocia. Estes preços não são idênticos aos preços ou taxas de mercado dos respetivos valores de referência, mas sim determinados com base nos preços ou taxas de mercado dos respetivos valores de referência, tendo em conta outros fatores.

(1) O Cliente pode consultar uma descrição dos instrumentos financeiros individuais negociados pela IGE na secção infra.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A RELAÇÃO CONTRATUAL

3.1 LEI APLICÁVEL E FORO

3.1.1 A relação contratual entre o Cliente e a IGE, incluindo o Contrato com o Cliente, é regulada pela lei alemã.

3.1.2 Se o Cliente não residir na Alemanha, mas sim noutro Estado-Membro da União Europeia, pode interpor uma ação contra a IGE relacionada com a relação contratual entre o Cliente e a IGE nos tribunais alemães ou nos tribunais competentes do local de residência do Cliente; a IGE só pode interpor uma ação contra o Cliente nos tribunais competentes do local de residência do Cliente.

3.2 COMUNICAÇÕES/LÍNGUA DE INFORMAÇÕES E DO CONTRATO

3.2.1 Salvo acordo expresso em contrário, o Cliente pode comunicar com a IGE verbalmente, por telefone, por escrito, por e-mail, por correio ou por outros meios comunicados em cada momento.

3.2.2 A língua decisiva para todas as comunicações entre o Cliente e a IGE é a língua inglesa. Documentos e outras informações também serão fornecidos pela IGE em inglês.

3.3 3.3 PRINCÍPIOS PARA TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES / PROCESSO DE RECLAMAÇÃO E RESSARCIMENTO EXTRAJUDICIAL

3.3.1 As reclamações podem ser endereçadas ao Departamento de Serviços de Negociação ou a um empregado da IGE. Os pedidos de informações e reclamações por resolver serão tratados pelo Departamento de Compliance da IGE de acordo com o Processo de Reclamação, que o Cliente pode consultar no website da IGE.

O Cliente deve enviar as reclamações para a seguinte morada:

IG Europe GmbH
Westhafenplatz 1
60327 Frankfurt
Ao cuidado de: Compliance
E-mail: compliance@ig.com

3.3.2 O Cliente pode contactar a BaFin ou o Deutsche Bundesbank para verificar o tratamento das suas reclamações pela IGE.

Os dados de contacto da BaFin para reclamações são os seguintes: Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BaFin) Referat ZRC 3

Gaurheindorfer Str. 108
53117 Bona
Telefone: +49 (0) 228 4108 0
Fax: + 49 (0) 228 4108 62299
E-Mail: schlichtungsstelle@bafin.de

Os dados de contacto do Deutsche Bundesbank para reclamações são os seguintes:

Deutsche Bundesbank
Postfach 10 06 02
60006 Frankfurt am Main
Telefone: +49 (0) 69 9566 33232
Fax: +49 (0) 69 709090 9901
E-Mail: <https://www.bundesbank.de/de/service/schlichtungsstelle>

3.3.3 O Cliente também pode usar a Plataforma para Resolução de Litígios Em Linha da Comissão Europeia através da seguinte ligação:

<https://ec.europa.eu/consumers/odr>

3.4 NOTAS SOBRE A EXISTÊNCIA DE UM FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

3.4.1 Caso a IGE fique insolvente e caso não seja capaz de cumprir as suas obrigações decorrentes do Contrato com o Cliente relevante, o Cliente pode ter direito a ser indemnizado em certas condições de acordo com a lei alemã relativa à indemnização de investidores do Fundo de Indemnização de Empresas de Negociação de Valores Mobiliários alemão (Entschädigungseinrichtung der Wertpapierhandelsunternehmen - "EdW") e depende em casos particulares do respetivo tipo de operação e dos factos que fundamentam o pedido. Para mais informações sobre a regulamentação relativa a indemnizações e ao EdW, visitar www.e-d-w.de

3.4.2 A morada do EdW é a seguinte:
Entschädigungseinrichtung der Wertpapierhandelsunternehmen (EdW)
Behrenstraße 31
10117 Berlín

4. INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO E O CONTEÚDO DA RELAÇÃO CONTRATUAL DO CLIENTE COM A IGE

4.1 REGISTO

Um potencial cliente deve primeiro preencher um formulário de solicitação que está disponível no website da IGE. Quando preenche o formulário, o potencial cliente pode visualizar, imprimir ou descarregar os seguintes documentos:

- o Contrato com o Cliente;
- este Resumo de Informação Pré-Contratual;
- o Aviso de Consentimentos Específicos;
- o Documento de Informação Fundamental (DIF) para investidores (na medida em que esteja disponível);
- o Aviso de Divulgação de Riscos;
- o Resumo de Custos e Encargos;
- a Política de Execução de Ordens Resumida;
- a Política de Conflitos Resumida;
- a Política de Reclamações Resumida;
- o Aviso de Privacidade e a Política de Acesso.

Depois de o potencial cliente ter preenchido o formulário de solicitação e os consentimentos necessários terem sido obtidos, a IGE procederá a uma verificação exigida nos termos das regras e regulamentos relevantes relativos à prevenção do branqueamento de capitais e, se esta verificação não revelar anomalias em relação ao potencial cliente, a IGE informará o cliente de que abriu uma conta de negociação junto da IGE.

Categorização do cliente Com base nas informações fornecidas com a abertura de conta, classificamo-lo inicialmente como cliente de retalho, o que significa que lhe é concedido o mais alto nível de proteção do cliente, no que diz respeito às obrigações de informação e aviso. Em termos dos CFD, isto significa que a proteção do saldo negativo se aplica ao cliente. A sua conta não deve, portanto, ser inferior a zero como resultado das suas atividades comerciais.

O cliente tem a opção de, a qualquer momento, ser classificado como cliente profissional se cumprir os requisitos legais relevantes. No entanto, assinalamos expressamente que a mudança da categoria do cliente de retalho para cliente profissional reduz o seu nível ou a proteção do cliente e, no caso dos CFD, a proteção do saldo negativo em particular já não se aplica. O cliente profissional pode também solicitar a qualquer momento uma descida da categoria de cliente profissional de volta a categoria de cliente de retalho. A IG irá, por iniciativa

própria e como parte das nossas verificações regulares, rebaixá-lo para o retalho com base nas informações disponíveis para nós, se os requisitos para o estatuto profissional deixarem de ser cumpridos.

4.2 CARACTERÍSTICAS DA CONTA DE NEGOCIAÇÃO, E DA CONTA FIDUCIÁRIA EM DINHEIRO A

4.2.1 A IGE irá criar uma conta interna de negociação para cada cliente ou uma conta interna conjunta de negociação para mais do que um cliente.

4.2.2 A IGE deterá o dinheiro do Cliente numa conta fiduciária aberta coletiva (offenes Gemeinschaftstreuhandkonto) junto de um banco da conta terceiro ("Conta Fiduciária em Dinheiro"). Todo o dinheiro creditado na referida Conta Fiduciária em Dinheiro será detido pela IGE a título fiduciário (treuhänderisch) a favor do Cliente e de cada cliente a que essa Conta Fiduciária em Dinheiro diga respeito. Na qualidade de cliente, o Cliente precisa de ter uma conta bancária de referência em dinheiro junto de um terceiro ("Conta de Referência em Dinheiro"), a partir da qual possam ser processados depósitos ou retiradas de dinheiro de e para a Conta Fiduciária em Dinheiro. O Cliente tem de ser o titular da Conta de Referência em Dinheiro. Para mais pormenores sobre depósitos e retiradas de dinheiro, ver o Contrato com o Cliente relevante.

4.2.3 O Cliente dará de penhor à IGE ao abrigo do contrato com o cliente todos os direitos que tem ou possa vir a ter em relação ao dinheiro na Conta Fiduciária em Dinheiro. Este penhor garante todos os direitos da IGE presentes, futuros e condicionais sobre o Cliente decorrentes do contrato com o cliente.

4.2.4 Todos os pagamentos serão processados em euros, libras esterlinas, dólares norte-americanos, coroas suecas, coroas norueguesas, coroas dinamarquesas ou francos suíços, salvo se outra moeda tiver sido aceite ou especificada pela IGE.

4.2.5 Em alternativa a transferências bancárias, o Cliente também pode efetuar pagamentos por cartão de crédito, cartão de débito, transferência bancária banco a banco ou métodos de pagamento alternativos (por exemplo, PayPal). A IGE também pode aceitar pagamentos em cheque do Cliente, com a devida discricionariedade. A IGE pode cobrar uma comissão administrativa razoável para métodos de pagamento alternativos, da qual avisará o Cliente antecipadamente.

4.2.6 Os dados bancários necessários para transferências bancárias para a Conta Fiduciária em Dinheiro serão fornecidos no portal de clientes do website da IGE (www.ig.com), ao qual o Cliente pode aceder depois de a sua conta de negociação ter sido aberta.

4.3 SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS OPERAÇÕES

OPERAÇÕES DE DERIVADOS OTC

A IGE cota preços de compra e de venda para Operações de Derivados OTC em base corrente e está pronta a celebrar Operações de Derivados OTC com clientes durante o horário normal de negociação aos preços de compra e venda da IGE vigentes no momento em que a ordem seja executada. Embora a IGE não esteja obrigada a cotar preços fora do seu horário normal de negociação, pode fazê-lo para Operações de Derivados OTC e pode aceitar e levar a cabo ordens para executar Operações de Derivados OTC. A IGE reserva-se o direito de recusar ordens para executar Operações de Derivados OTC sem dar nenhuma justificação.

4.3.1 Descrição de instrumentos financeiros para Operações de Derivados OTC:

(i) **CFDs.** Na qualidade de cliente, o Cliente pode celebrar CFDs com a IGE que prevejam a liquidação em dinheiro do desempenho de um ativo de referência. Os CFDs são contratos liquidados em dinheiro que oferecem vantagens económicas semelhantes a um investimento direto no(s) ativo(s) subjacente(s) (o chamado ativo subjacente) mas sem dar origem aos mesmos custos e direitos que um investimento direto no ativo subjacente, embora os CFDs desencadeiem custos e direitos diferentes. Quando dá uma ordem de abrir ou encerrar um CFD, o Cliente decide se pretende especular sobre um valor em alta ou em baixa do instrumento subjacente, a chamada posição “longa” ou “curta” ou de “comprar” ou “vender”. Posteriormente, o Cliente pode sair do CFD em qualquer altura durante o horário normal de negociação e contabilizar a diferença entre o preço de saída e o preço de entrada como um ganho ou, se esta for desfavorável, como uma perda, dependendo de o preço do ativo subjacente se ter alterado ou não no sentido esperado pelo Cliente. Se o Cliente não sair antecipadamente do CFD, a liquidação em dinheiro tem lugar no termo do prazo do CFD. Os CFDs não dão ao seu titular o direito de comprar ou proceder à liquidação física do ativo subjacente.

(ii) **Opções.** Na sua qualidade de cliente, o Cliente também pode negociar opções com a IGE que dão ao Cliente o direito de comprar ou vender o ativo subjacente (como ações, mercadorias ou câmbios) na data de vencimento. Para a aquisição de uma opção, o chamado prémio da opção é pago a título de preço da opção. O titular ou comprador da opção adquire ao vendedor da opção, o chamado emitente da opção, o direito de comprar ou vender o ativo subjacente a um certo preço (o preço de exercício ou strike). Uma opção pode, mas não tem de ser exercida.

Em caso de exercício, o emitente da opção tem de respeitar o pedido de exercício do titular. Se a opção não for exercida, caduca no termo do seu prazo de validade. Se uma opção não for exercida ou se o Cliente não a exercer atempadamente, a opção do Cliente caduca no termo do prazo de validade acordado. O prémio da opção pago não é reembolsado quando a opção caduca.

Deve notar-se que o termo do prazo de validade da opção e o último dia de negociação podem nem sempre coincidir, pelo que a opção pode deixar de ser negociável antes do termo do prazo de validade. Em caso de cessação antecipada de uma opção, a mesma será encerrada celebrando uma opção oposta.

4.3.2 Conclusão de Operações de Derivados OTC

(i) De acordo com o Contrato com o Cliente relevante, as Operações de Derivados OTC só têm lugar entre o Cliente e a IGE. Para concluir uma Operação de Derivados OTC, o Cliente tem de (a) propor à IGE a abertura ou o encerramento de uma Operação de Derivados OTC a um preço cotado pela IGE; ou (b) dar uma ordem à IGE para abrir ou encerrar uma Operação de Derivados OTC, especificando o instrumento financeiro relevante, o tipo de ordem, o preço a que o Cliente quer comprar ou vender, um limite de preço (se o houver) e as unidades a serem objeto da Operação de Derivados OTC.

O Cliente pode enviar a sua proposta ou a sua ordem à IGE verbalmente, por telefone, usando a plataforma de negociação eletrónica da IGE ou quaisquer outros meios comunicados.

(ii) A Operação de Derivados OTC respetiva será aberta ou encerrada se a IGE tiver recebido e aceite a proposta ou a ordem do Cliente. A aceitação e execução da Operação de Derivados OTC pela IGE será demonstrada ao Cliente através de uma confirmação dos termos da Operação de Derivados OTC. Esta confirmação conterá informações mais detalhadas sobre a execução da ordem.

(iii) Ao aceitar a ordem do Cliente, a IGE não garante que a Operação de Derivados OTC relevante será aberta ou encerrada ou, se a abertura ou encerramento da Operação de Derivados OTC se verificar, que terá lugar ao preço, ao limite de preço ou às unidades especificados pelo Cliente.

(iv) A IGE tem o direito de recusar ordens para concluir Operações de Derivados OTC sem dar nenhuma justificação.

(v) Os termos e condições em que o Cliente celebra Operações de Derivados OTC com a IGE podem alterar-se ao longo do tempo.

4.3.3 Pagamentos na conclusão de Operações de Derivados OTC

Dependendo do tipo de ordem e da evolução do preço, o Cliente ou a IGE tem de pagar a diferença entre o preço de abertura e o preço de encerramento multiplicada pelo número de unidades do instrumento financeiro respetivo após a conclusão de uma Operação de Derivados OTC e a determinação do preço de encerramento pela IGE, bem como proceder a outros pagamentos em função do tipo de ordem em questão. Para mais detalhes sobre os pagamentos a serem efetuados, ver o Contrato com o Cliente.

4.3.4 Prestação de Margem

Quando celebra uma operação de CFD ou no caso de abertura de uma opção por venda, a IGE requer a prestação de garantias, a chamada margem. No caso de abertura de uma opção por compra, o Cliente não tem de prestar margem. A IGE

reserva-se o direito de alterar o montante da margem que o Cliente tem de pagar em qualquer altura e comunicará essas alterações ao Cliente. O Cliente também pode obter informações sobre os pagamentos de margem efetuados ou a serem efetuados pelo Cliente através do sistema de negociação eletrónica da IGE. O Cliente está sempre obrigado a prestar a margem requerida. Se a margem a ser mantida for insuficiente, a IGE tem o direito de resolver as Operações de Derivados OTC do Cliente e o respetivo Contrato com o Cliente com efeitos imediatos. A margem é insuficiente, se a margem prestada pelo Cliente for inferior a 100% da margem pedida.

No entanto, sem assumir qualquer obrigação a este respeito, a IGE pode contactar o Cliente antes da referida resolução com vista a acordar separadamente com o Cliente o depósito de mais fundos (o chamado pedido de margem).

A IGE chama expressamente a atenção do Cliente para o facto de que nos CFDs o Cliente não está em caso algum obrigado a respeitar esse pedido de margem e a prestar mais margem do que a já depositada:

o Cliente não está obrigado a fazer mais pagamentos de margem para CFDs.

4.4 NOTAS SOBRE RISCO E VOLATILIDADE DE PREÇOS

4.4.1 O Cliente deve assegurar-se que possui os necessários conhecimentos e experiência para compreender os riscos associados a estes instrumentos financeiros e procurar aconselhamento independente de terceiros quando tal for apropriado.

O Cliente também deve ler atentamente o Aviso de Divulgação de Riscos da IGE. O bom desempenho de um investimento no passado não é um indicador de sucesso futuro.

Os CFDs, as opções, os Turbo Warrants e outros instrumentos financeiros em que o Cliente negocia com a IGE estão sujeitos a riscos particulares devido às características específicas destes produtos e à natureza do processo de negociação. Negociar e/ou celebrar CFDs, opções e/ou Turbo Warrants é, por conseguinte, uma das formas mais arriscadas de investimento no mercado financeiro e só é adequada para investidores com experiência e conhecimento suficiente da negociação de instrumentos financeiros que podem suportar o risco de uma perda total do capital que investiram.

Um dos riscos típicos é que os preços e as taxas de mercado dos ativos subjacentes estão sujeitos a flutuações no mercado financeiro sobre o qual a IGE não tem nenhum controlo. Estas flutuações influenciam diretamente os lucros ou perdas dos CFDs, opções e Turbo Warrants respetivos. Os CFDs, opções e Turbo Warrants estão relacionados com o desempenho dos ativos de referência, mas não o representam necessariamente numa base de 1 para 1. A correlação indireta múltipla entre a evolução do preço de um CFD, de uma opção e/ou de um Turbo Warrant e a evolução do preço do ativo subjacente ao qual estão indexados pode aumentar o risco comparado com uma aquisição isolada do ativo subjacente. Adicionalmente devido ao efeito alavanca típico desses CFDs, opções e/ou Turbo Warrants, mesmo pequenos movimentos no preço do ativo subjacente podem levar não só a elevados lucros, mas também a perdas substanciais superiores ao montante total do capital investido. Nos termos do Contrato com o Cliente relevante, as perdas do Cliente na sua qualidade de cliente não profissional estão limitadas ao montante do capital investido. Além disso, podem verificar-se outros riscos típicos de CFDs, opções e Turbo Warrants.

Em especial, há um risco de que (i) um CFD ou uma opção não possa ser encerrado a tempo ou só possa ser encerrado em termos desvantajosos; ou (ii) uma Turbo Warrant não possa ser vendida a tempo ou só possa ser vendida em termos desvantajosos.

4.4.2 Para mais informações sobre riscos, ver o Aviso de Divulgação de Riscos da IGE que o Cliente recebeu juntamente com o Resumo de Informação Pré-Contratual e que também está disponível no website da IGE.

4.5 ENCARGOS DOS SERVIÇOS E OUTROS CUSTOS/IMPOSTOS

4.5.1 Para detalhes sobre as comissões sobre os produtos e serviços prestados pela IGE e outros custos relacionados com os mesmos, bem como informações sobre quando os correspondentes, ver o Resumo de Custos e Encargos, que o Cliente recebeu juntamente com estas informações e outros documentos e que também está disponível no website da IGE.

4.5.2. Podem surgir outros custos que não serão pagos através da IGE ou faturados pela IGE relativamente a ordens dadas ou executadas. Estes custos incluem, a título meramente ilustrativo, custos de depósito, telefone, internet e outros custos de comunicações.

4.5.3 Os rendimentos de instrumentos financeiros sob a forma de CFDs, opções e Turbo Warrants são geralmente tributáveis. Dependendo da lei aplicável (nacional ou estrangeira), o pagamento desses rendimentos pode dar origem a imposto sobre as mais-valias ou outros impostos que a IGE tem de pagar à autoridade tributária relevante, reduzindo assim o montante a ser pago ao Cliente.

4.5.4 Se o Cliente não residir na Alemanha, também pode ficar sujeito a outros impostos e taxas locais relacionados com as Operações que não são pagos nem faturados através da IGE, mas que têm de ser pagos pelo Cliente.

4.5.5 A IGE recomenda que se contacte a autoridade tributária relevante ou um consultor fiscal independente relativamente a Operações.

4.6 PRAZO/RESCISÃO DO CONTRATO

4.6.1 A relação contratual entre o Cliente e a IGE é celebrada por um prazo indeterminado. Não há nenhum prazo mínimo. As disposições do Contrato com o Cliente aplicam-se à cessação da presente relação de negócio.

(i) O Cliente pode rescindir o Contrato com o Cliente e todos os contratos relacionados por escrito (incluindo por e-mail) em qualquer altura e sem dar nenhuma justificação. A comunicação de rescisão produz efeitos dez dias úteis (10) depois de ser recebida pela IGE, salvo se o Cliente tiver indicado um prazo mais longo na mesma. O direito do Cliente de rescindir o Contrato com o Cliente sem pré-aviso com fundamento em motivo imperioso (wichtiger Grund) não é afetado.

O Cliente deve enviar a comunicação de rescisão para a seguinte morada: IG Europe GmbH
Westhafenplatz 1
60239 Frankfurt am Main
E-mail: helpdesk.uk@ig.com

(ii) A IGE tem o direito de rescindir o Contrato com o Cliente e todos os contratos relacionados em qualquer altura mediante pré-aviso de 20 dias por escrito (incluindo por e-mail). Em caso de motivo imperioso, a IGE pode rescindir o Contrato com o Cliente e as Operações relacionadas com efeitos imediatos.

(iii) No caso de cessação antecipada de uma Operação de Derivados OTC em consequência de rescisão, a rescisão produz efeitos quando a comunicação de rescisão for recebida. As Operações de Derivados OTC em questão são liquidadas na data de produção de efeitos da rescisão com base nos preços de mercado da IGE nesse momento. Em caso de rescisão com fundamento, o preço de mercado vigente no momento em que o fundamento em causa se verificou será decisivo para essa liquidação.

4.6.2 A rescisão do Contrato com o Cliente não afeta as Operações pendentes no momento da rescisão nem os direitos e obrigações das partes decorrentes do Contrato com o Cliente ou dos contratos relacionados com o Contrato com o Cliente que já tenham sido criados.

5. CERTAS INFORMAÇÕES SOBRE AS PARTICULARIDADES DO COMÉRCIO ELETRÓNICO/CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA

5.1 SALVAGUARDA DO TEXTO DO CONTRATO PELA IGE

5.1.1 O Contrato com o Cliente já foi disponibilizado ao Cliente durante o processo de registo. O Cliente também pode aceder online ao contrato em qualquer altura no website da IGE.

As alterações ao Contrato com o Cliente serão comunicadas ao Cliente por escrito (incluindo por e-mail).

5.1.2 A IGE guardará as declarações feitas pelo cliente durante o processo de registo, bem como os Contratos com o Cliente aceites pelo cliente e o Aviso de Consentimentos Específicos. Durante o processo de abertura de conta e em caso de comunicação de uma alteração ao Contrato com o Cliente, o cliente pode descarregar e/ou imprimir o Contrato com o Cliente válido. O último Contrato com o Cliente e outros documentos relacionados também podem ser descarregados do website da IGE.

5.2 CORREÇÃO DE ERROS DE INSERÇÃO

5.2.1 Antes de o Cliente submeter os seus dados através do formulário de solicitação no website da IGE, pode alterar as suas informações aí fornecidas em qualquer altura. Depois de submeter estas informações, o Cliente tem de contactar a IGE para alterar os seus dados.

5.2.2 Antes de enviar os parâmetros aplicáveis a uma ordem para a IGE dando essa mesma ordem através de um sistema de negociação eletrónica, o cliente pode verificar e modificar esses dados em qualquer altura. Após esse momento, geralmente já não é possível fazer correções.

6. VALIDADE DESTA INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

Este Resumo de Informação Pré-Contratual é válido até aviso em contrário.

7. DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

No contexto de contratação à distância, o Cliente, na sua qualidade de consumidor, tem o direito de resolver a declaração de intenção de celebrar um contrato com a IGE dentro de um determinado prazo e sem dar nenhuma justificação. No entanto, no caso de contratação à distância para prestação de serviços financeiros, cujo preço no mercado financeiro esteja sujeito a flutuações sobre as quais o empresário não tem nenhuma influência e que podem ocorrer dentro do prazo do direito de livre resolução, o direito de livre resolução fica excluído nos termos do § 312g, (2), 8., do BGB. Isto aplica-se, entre outros, a serviços relativos a valores mobiliários e derivados negociáveis, incluindo CFDs e opções; certificados e warrants; consequentemente, CFDs e opções certificados e

warrants; não podem ser resolvidos.

Por conseguinte, a seguinte instrução de resolução aplica-se expressa e exclusivamente ao Contrato com o Cliente relativamente à manutenção da conta de negociação do Cliente junto da IGE.

No entanto, se o Contrato com o Cliente for resolvido, as Operações que já tenham sido concluídas com a IGE e as que ainda estejam em aberto serão encerradas na mesma altura.

INSTRUÇÃO DE REVOGAÇÃO

DIREITO DE REVOGAÇÃO

Pode revogar a sua declaração de intenção de celebrar o contrato **dentro de um prazo de 14 dias, apresentando uma declaração clara nesse sentido, sem indicar motivos**. Este prazo inicia-se na conclusão do contrato e **receção por si** das disposições contratuais, incluindo os termos e condições gerais, bem como **todas as informações indicadas na Secção "Informações necessárias para início do prazo de revogação" infra**, num suporte duradouro (por exemplo, carta, fax, e-mail). Para **cumprir o prazo de revogação, será suficiente que nos apresente**

atempadamente uma declaração de revogação, desde que seja disponibilizada num suporte duradouro

A comunicação de revogação deve ser endereçada a:

IG Europe GmbH Westhafenplatz 1
60327 Frankfurt Alemanha
FAO: Compliance
E-mail: accountrevocationeurope-es@ig.com

CONSEQUÊNCIAS DA REVOGAÇÃO

No caso de revogação efetiva, cada uma das partes tem de devolver os serviços recebidos por si. Se a sua conta for deficitária sem uma facilidade de estar a descoberto ou se exceder a modalidade de crédito a descoberto que lhe foi concedida, não teremos o direito de lhe cobrar quaisquer custos ou juros para além do reembolso do saldo negativo ou do montante a descoberto, se não o tivermos informado devidamente das condições e consequências de um saldo negativo ou de estar a descoberto (por ex., taxa devedora aplicável, custos). É obrigado a pagar uma compensação pelo valor dos serviços prestados até à revogação, caso tenha sido informado sobre esta consequência legal antes de enviar a sua declaração de intenção de celebrar o contrato e tenha aceite expressamente que a execução dos seus serviços de devolução pode começar começemos a realizar serviços de devolução antes do final do período de revogação. Caso exista uma obrigação de pagar uma compensação, isto pode significar que, mesmo assim, terá de cumprir as obrigações contratuais de pagamento para o período até à revogação. O seu direito de revogação expira prematuramente se o contrato tiver sido completamente cumprido por ambas as partes mediante o seu pedido expresso, antes de ter exercido o seu direito de revogação. As obrigações de reembolso de pagamentos têm de ser cumpridas num prazo de 30 dias. Este período começa para si na data de envio da sua comunicação de revogação e para nós na data da sua receção.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INÍCIO DO PRAZO PARA REVOGAÇÃO

As informações conforme definidas na segunda frase da Secção “Direito de Revogação” incluem o seguinte:

1. a identidade do empresário; o registo público de sociedades em que a pessoa coletiva está registada e o número de registo relacionado ou meios equivalentes de identificação também têm de ser indicados;
2. a atividade principal do empresário e a autoridade de supervisão competente para autorizar esse empresário;
3. a identidade do representante do empresário (se o houver) no Estado-Membro da União Europeia em que o consumidor é residente ou, se o consumidor tratar com qualquer pessoa, diferente do empresário, que desenvolva um comércio ou uma atividade, a identidade dessa pessoa, a qualidade em que essa pessoa atua em relação ao consumidor;
4. a morada do empresário para efeitos de serviços ou qualquer outra morada relevante para a relação comercial entre o empresário e o consumidor; no caso de pessoas jurídicas, associações ou grupos de pessoas, também o nome da pessoa autorizada a representar as referidas pessoas;
5. as principais características do serviço financeiro e informações sobre a formação do contrato;
6. o preço total do serviço financeiro, incluindo todas as componentes de preço relacionadas e todos os impostos transferidos para as autoridades fiscais pelo empresário ou, quando for impossível indicar um preço exato, a base em que o preço é calculado, em termos que permitam que o consumidor verifique o preço;
7. custos que possam ser adicionalmente incorridos (se os houver) e informações sobre se podem ser incorridos quaisquer outros impostos ou custos que o empresário não irá transferir para as autoridades fiscais ou irá cobrar;
8. informações a indicar que o serviço financeiro está relacionado com instrumentos financeiros que envolvam riscos especiais relacionados com as suas características específicas ou as operações a serem executadas ou cujo preço dependa de flutuações nos mercados financeiros fora do controlo do empresário e que o desempenho passado não é um indicador de rentabilidade futura;
9. informações sobre se o prazo de validade das informações disponibilizadas está sujeito a limites temporais, por exemplo, o prazo de validade de propostas limitadas no tempo, em particular a respeito do preço;
10. elementos relativos ao pagamento e à liquidação;
11. existência ou inexistência de um direito de revogação e os termos e condições e elementos relativos ao exercício desse direito, em particular o nome e a morada da pessoa a quem uma comunicação de revogação deve ser submetida e as consequências jurídicas da revogação, incluindo informações sobre a quantia que o consumidor terá de pagar por um serviço prestado em caso de revogação, sendo que o consumidor está obrigado a pagar uma contrapartida pelo valor dos serviços prestados (cuja prestação se baseia na Secção 357a do BGB);
12. a duração mínima do contrato, se o contrato prever a prestação de serviços continuados ou recorrentes com regularidade;
13. os termos contratuais aplicáveis à resolução, incluindo penalidades contratuais;

14. o ou os Estados-Membros da União Europeia cujas leis regulam a forma como o empresário tem de estabelecer relações com o consumidor antes de concluir o contrato;

15. uma disposição contratual sobre a lei aplicável ao contrato ou os tribunais competentes;

16. as línguas em que os termos e condições do contrato e as informações pré-contratuais indicadas na presente instrução de revogação são comunicadas e as línguas em que o empresário se compromete a realizar essa comunicação, sujeito ao consentimento do consumidor, durante a vigência do presente Contrato; e

17. informações sobre se existe algum mecanismo extrajudicial de reclamação e recurso para o consumidor, ao qual o empresário esteja sujeito, e, em caso afirmativo, o modo de acesso ao mesmo.

NOTAS ESPECIAIS

Se este Contrato for revogado, também deixará de estar vinculado a um contrato associado ao mesmo, caso o Contrato associado esteja relacionado com um serviço prestado por nós ou um terceiro, com base num contrato entre nós e o terceiro.

Por favor, saiba que com a revogação deste Acordo, quaisquer Transações já estabelecidas connosco não serão revogadas, mas serão encerradas dentro dos termos relevantes do Acordo, que devem continuar a ser aplicados ao mesmo encerramento, independentemente da revogação deste Acordo.

Fim das instruções de revogação